



DEODÁPOLIS

Juntos Por Um Futuro Ainda Melhor

OFÍCIO GABIP/N.069/2026

DEODÁPOLIS – MS, 10 DE MARÇO DE 2026

Ao Exmo. Senhor
Carlos de Lima Neto Junior
MD. Presidente do Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

Protocolo de Correspondência 019

Em 12 de 03 de 2026

Elieir A. Souza

Assinatura do Responsável

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei Municipal nº 009 de 10 de março de 2026, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com repasse dos valores da merenda escolar (PNAE), a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Fomento, e dá outras providências”*.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração. Coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000

MENSAGEM Nº 009/2026

Ao Senhor

Carlos de Lima Neto Junior

MD. Presidente do Legislativo Municipal

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apenso.

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei Municipal nº 009 de 10 de março de 2026, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com repasse dos valores da merenda escolar (PNAE), a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Fomento, e dá outras providências”***.

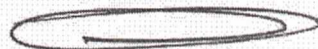
O presente se faz necessário, haja vista o plano de trabalho do PNAE, para o ano de 2025, onde ficou acordado que a APAE será beneficiada com R\$ 6.269,00 (seis mil duzentos e sessenta e nove reais) para merenda escolar.

Citado Projeto de Lei tem por objetivo firmar termo de colaboração com a entidade que especifica, sendo uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativo, estabelecida no Município de Deodápolis/MS, conforme plano de trabalho anexo.

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Deodápolis tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária, logo, o termo de Fomento é necessário para o desenvolvimento das ações no Município.

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de março de 2026.



Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº009, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com repase dos valores da merenda escolar (PNAE), a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Fomento, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Deodápolis, entidade beneficente e assistencial sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.651.099/0001-54, com endereço na Rua Antônio Bezerra Soares, nº 96, Deodápolis/MS, 79790-000, o valor de R\$ 6.269,00 (seis mil duzentos e sessenta e nove reais) referente aos meses de fevereiro/2026 a dezembro/2026, a serem pagos em parcela única no mês de Abril de 2026, referente ao repasse de valores do programa nacional de alimentação escolar (PNAE).

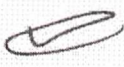
Art. 2º Para concessão dos incentivos financeiros de que trata esta lei, o Município deverá formalizar Termo de Colaboração com a Entidade beneficiária especificando prazos, obrigações e responsabilidades a ela atribuídas, com rigorosa observância do disposto nesta lei.

Art. 3º Não cumpridas às regras estabelecidas no termo a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses até a data da efetiva restituição.

Art. 4º Os recursos financeiros definidos nesta Lei Municipal serão repassados à entidade beneficiária em parcela única, a entidade apresentará a prestação de contas após o repasse.

Art. 5º Ficam sob a responsabilidade da entidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes da utilização dos recursos definidos nesta Lei Municipal, não gerando para o Município qualquer espécie de obrigação ou encargo de qualquer natureza.

Cabinete do Prefeito
(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000

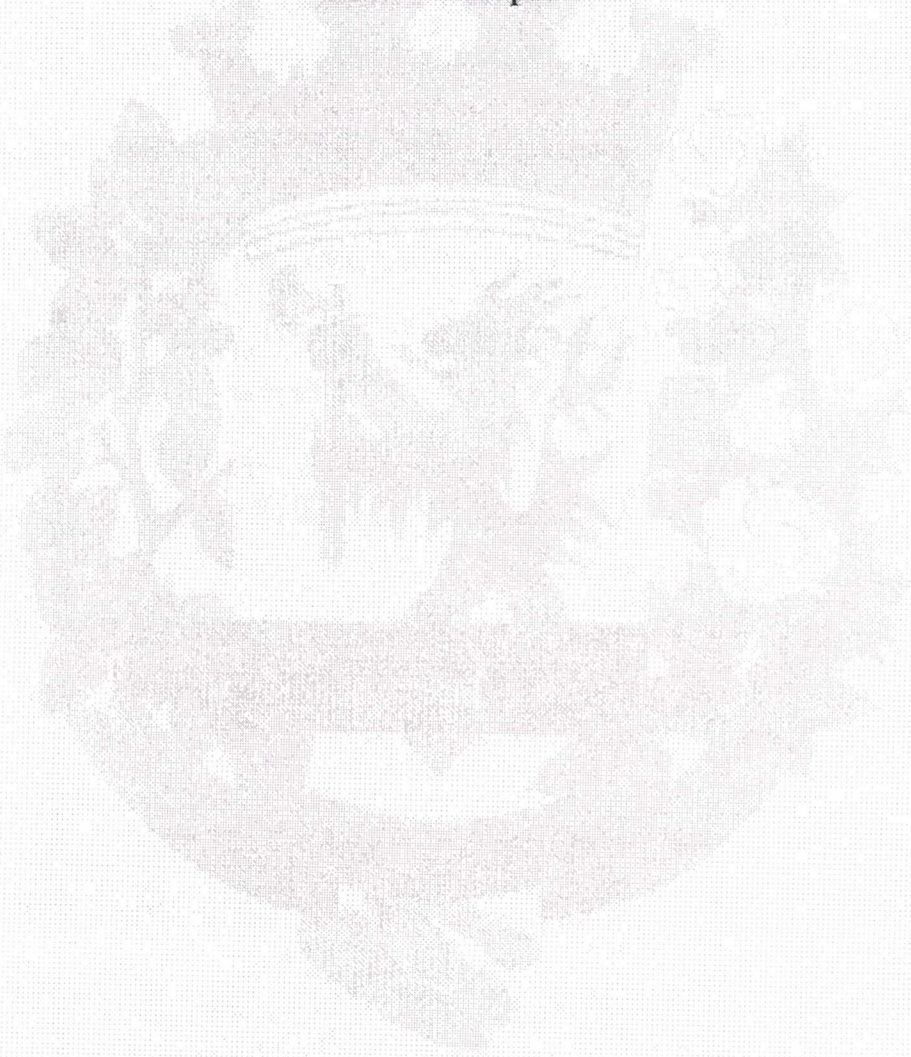


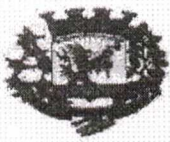


Art.6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED CNPJ 30.788.353/0001-69

Deodápolis/MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

CI nº 102/2026- SEMED

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Venho através desse, mui respeitosamente cumprimentar vossa senhoria, e aproveitar o ensejo para encaminhar **PLANO DE TRABALHO** da APAE referente ao repasse de valores do Programa Nacional de alimentação escolar, para elaboração do projeto de lei .

Sem mais para o momento reitero os votos de estima e satisfação.



Documento assinado digitalmente

JAQUELINE FACHIANO LACERDA RODRIGUES

Data: 12/02/2026 14:39:15-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JAQUELINE FACHIANO LACERDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Deodato Leonardo da Silva, N91-A, Praça da Juventude.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

 PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS		PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE		ANEXO I	
---	--	---	--	----------------	--

☐ TERMO DE COLABORAÇÃO
MODALIDADE ☒ **TERMO DE FOMENTO**

1 - DADOS CADASTRALIS					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DEODÁPOLIS				CNPJ 01.651.099/0001-54	
ENDEREÇO RUA ANTONIO BEZERRA SOARES 96 SANTA MARIA					
CIDADE	ESTADO	CEP	DDD/TELEFONE	FAX	
DEODÁPOLIS	MS	79782166	6734481081		
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	EMAIL		
10086-2	BANCO DO BRASIL	2024-9	DEODAPOLIS@PAIS.E.AMIGOS.DOS.EC		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			CPF		
EVANDRO NEGRINI			600.350.801-91		
RG/ÓRGÃO	CARGO	EMAIL			
288.401.906	PRESIDENTE	DEODAPOLIS@PAIS.E.AMIGOS.DOS.EC			
ENDEREÇO				CEP	
RUA ANTONIO BEZERRA SOARES 666				79790000	

2 - OUTROS PARTICIPES	
NOME	CNPJ
ENDEREÇO	DDD/TELEFONE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CPF
RG/ÓRGÃO	CARGO
	EMAIL

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE		
ÁREA DE ATENDIMENTO	ÓRGÃO/ENTIDADE FINANCIADOR	
APAE DEODÁPOLIS	PNAE	
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Merenda escolar.	INÍCIO	FIM
	fev/26	dez/26
OBJETO DA PARCERIA		
Repasse através Prefeitura Municipal de Deodápolis.		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE		
Constitui-se o Estabelecimento do acordo de cooperação para o desenvolvimento de ações educativas, mediante repasse de recursos financeiros provenientes da Prefeitura Municipal de Deodápolis para a compra de gêneros alimentícios para os 61 (sessenta e um) estudantes da APAE de Deodápolis. APAE – Assoc. de Pais e Amigos Excepcionais de Deodápolis, optou por fazer acordo de cooperação com a Prefeitura Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul para receber repasse para a compra de gêneros alimentícios para os estudantes da APAE de Deodápolis. A instituição tem despesas onerosas com alimentação escolar, transporte escolar e com as atividades e os serviços oferecidos a seu alunato. Assim, a APAE apresenta o presente acordo, com objetivo de fazer parceria com a Prefeitura Municipal de Mato Grosso do Sul a fim de executar ações voltadas para atendimento pedagógico, com foco na inclusão social. Forma de execução das ações: Mediante repasse de R\$ 6.269,00 (seis mil, duzentos e sessenta e nove reais) e proporcionar o suplemento alimentar aos estudantes com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Descrição de metas quantitativas: Repasse de R\$ 6.269,00 (seis mil, duzentos e sessenta e nove reais) para a compra de gêneros alimentícios para os 61 (sessenta e um) estudantes da APAE de Deodápolis.		
AUTENTICAÇÃO		
LOCAL: DEODÁPOLIS-MS DATA: 26/01/2026		
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
APROVAÇÃO		
LOCAL: DATA:		
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA		

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS	PLANO DE TRABALHO	ANEXO II
		CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	

MODALIDADE ☐ **TERMO DE COLABORAÇÃO**

☒ **TERMO DE FOMENTO**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)						
META	ETAPA/FASE	DESCRIÇÃO DA META, ETAPA OU FASE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TERMINO
1	FEVEREIRO/ 2026 A DEZEMBRO/ 2026	MERENDA ESCOLAR	ALUNOS	61	fev/26	dez/26

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				
META	ESPECIFICAÇÃO		ÓRGÃO/ENTIDADE R\$	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL R\$
1	COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME CARDÁPIO DA NUTRICIONISTA	CORRENTE	6.269,00	0,00
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			R\$ 6.269,00	R\$ 0,00
		CAPITAL		
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL			R\$ 6.269,00	R\$ 0,00

AUTENTICAÇÃO LOCAL: DEODAPOLIS/MS DATA: 20/01/2026	_____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
---	--

OBS: SÃO CLASSIFICADAS COMO DESPESAS **CORRENTES**: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, PESSOAL, CONSULTORIA, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, PASSAGENS E REFORMA (SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA).

SÃO CLASSIFICADAS COMO DESPESAS DE **CAPITAL**: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VEÍCULO E OBRAS (CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO)

MODALIDADE ☐ TERMO DE COLABORAÇÃO
☒ TERMO DE FOMENTO

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Serviços de Terceiros Pessoa Física									
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parceiro Público	Parceiro Privado	
						-	-	-	
						-	-	-	
SUBTOTAL							-	-	-

b) Pessoal e Encargos									
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parceiro Público	Parceiro Privado	
						-	-	-	
						-	-	-	
SUBTOTAL							-	-	-

c) Material Permanente									
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parceiro Público	Parceiro Privado	
						-	-	-	
						-	-	-	
						-	-	-	
						-	-	-	
SUBTOTAL							-	-	-

d) Material de Consumo									
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parceiro Público	Parceiro Privado	
1	1	MERENDA ESCOLAR CONFORME CARDÁPIO DA NUTRICIONISTA	61	ALUNOS		6.269,00			
						-	-	-	
SUBTOTAL							6.269,00	-	-

e) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica									
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parceiro Público	Parceiro Privado	
						-	-	-	
						-	-	-	
SUBTOTAL							-	-	-

f) Reforma (Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica)									
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parceiro Público	Parceiro Privado	
						-	-	-	
						-	-	-	
SUBTOTAL							-	-	-

g) Obras (Ampliação/Construção)									
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parceiro Público	Parceiro Privado	
						-	-	-	
						-	-	-	
SUBTOTAL							-	-	-

TOTAL GERAL									

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com as demandas de despesa, mencionadas no Cronograma de aplicação.

AUTENTICAÇÃO

LOCAL: DEODÁPOLIS/MS
DATA: 20/01/2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE DEODÁPOLIS

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE RECEITA E DESPESA

MODALIDADE

☐
☒

TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE RECEITA

ORGÃO/ENTIDADE

Meta	Etapas/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	1.1	2026	-	500,90	688,82	594,89	594,89	633,20	407,03	688,82	626,20	563,58	594,89	375,72

TOTAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Etapas/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

TOTAL

CRONOGRAMA DE DESPESA

ORGÃO/ENTIDADE

Meta	Etapas/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	1.1	2026	-	500,96	688,82	594,89	594,89	633,20	407,03	688,82	626,20	563,58	594,89	375,72

TOTAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Etapas/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

TOTAL

AUTENTICAÇÃO

LOCAL: DEODÁPOLIS/MS
DATA: 20/01/2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

TOTAL DA META
6.269,00
-
6.269,00

TOTAL DA META
-
-

--

TOTAL DA META
6.269,00
-
6.269,00

TOTAL DA META
-
-
-

REPASSE MENSAL PNAE – 2026

APAE DEODÁPOLIS

FÓRMULA: QUANTIDADE DE ALUNOS X DIAS LETIVOS DO MÊS X VALOR			
FEVEREIRO/2026 A DEZEMBRO/2026	DIAS LETIVOS	ALUNOS CADASTRADO NO CENSO ESCOLAR 2026	TOTAL A RECEBER MENSAL (R\$)
FEVEREIRO	16	FUNDAMENTAL – 07	500,96
MARÇO	22	FUNDAMENTAL (EJA) – 33	688,82
ABRIL	19	CAEED/APAE – 21	594,89
MAIO	19		594,89
JUNHO	20		633,20
JULHO	13	Valor repassado para cada aluno:	407,03
AGOSTO	22	Fundamental: 0,50	688,82
SETEMBRO	20	Fundamental (EJA): 0,41	626,20
OUTUBRO	18	CAEED: 0,68	563,58
NOVEMBRO	19		594,89
DEZEMBRO	12		375,72
TOTAL	200	61	6.269,00

Evandro Negrini
Presidente da APAE
Deodápolis-MS